

PEGADAS

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE GUIMARÃES

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

É para todos razoável a necessidade de reduzir o consumo, reduzir a emissão de gases, reduzir o ruído, reduzir a produção de resíduos, enfim, reduzir a PEGADA ecológica. Essa necessidade, já não parte apenas dos cidadãos, da base para o topo, mas também parte das grandes organizações, vertidas nas decisões e nos documentos estratégicos, como é Agenda 2020 – menos 20% de emissões de gases – 20% de energias renováveis – menos 20% de consumo energético – redução de 20 milhões pessoas em risco de pobreza, consubstanciada nos Programas Europa 2020 e Portugal 2020.

Estes são também objetivos do milénio, descritos no documento estratégico da ONU, no qual coloca na 7ª meta, Garantir a Sustentabilidade Ambiental.

Por outro lado, Guimarães tem vindo apostar num percurso direcionado para a sustentabilidade ambiental e para as políticas de ambiente, integradas no desenvolvimento económico, cultural e urbano. Prova disso, foi a sua aposta ao longo dos anos na criação dos Parques Verdes e da Horta Pedagógica, agora rede Municipal de Hortas Comunitárias, bem como o recente investimento no Laboratório da Paisagem e na parceria para o seu funcionamento com a Universidade do Minho, com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade de vida dos seus munícipes.

Acrescentar, o facto de Guimarães estabelecer o desígnio de candidatar o Município a Capital Verde Europeia, coloca como essencial a necessidade de introduzir uma cultura e uma educação para o ambiente, envolvendo toda a comunidade e com uma grande capacidade de agregação e de mobilização, em torno de um objetivo comum – reduzir a nossa PEGADA ecológica e aumentar o bem-estar da população.

Assim, considerando a adesão das escolas do concelho de Guimarães ao Programa Eco-Escolas, bem como os resultados atingidos e o envolvimento da comunidade escolar, verificado ao longo dos anos de todo positivo, entendeu-se ser necessário alargar esta boa

prática, criando um programa específico para o Concelho, permitindo ser mais abrangente e mais participativo pelas restantes escolas.

Artigo 1.º

Norma habilitante

As presentes normas de participação são elaboradas ao abrigo do disposto nas alíneas k) do n.º 2 do art.º 23.º e k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 - O presente documento define normas e procedimentos internos sobre o Programa Ecológico de Guimarães para Aprendizagem do Desenvolvimento Ambiental Sustentável, designado por PEGADAS.

2 - O programa PEGADAS é promovido pela Câmara Municipal de Guimarães, através dos serviços municipais instalados no Laboratório da Paisagem, e em colaboração com um conjunto de parceiros, que assenta na estratégia para o concelho ao nível do desenvolvimento sustentável e promoção das políticas para o ambiente, ecologia e inclusão.

Artigo 3.º

Objetivos

O PEGADAS é um programa dedicado à educação ambiental e tem como principais objetivos:

1. Ser transversal em temáticas para o ambiente e a sustentabilidade;
2. Ser inclusivo em termos de comunidade educativa,;
3. Ser abrangente em termos de parcerias;
4. Ser agregador e impulsionador de comportamentos e práticas ecológicas;
5. Promover o conceito de concelho ecológico e sustentável
6. Manter uma estreita relação com o património material e imaterial, cultural e turístico do concelho de Guimarães;
7. Contribuir para os objetivos da Agenda 2020.

Artigo 4.º

Público-Alvo

Este programa será aberto a todas as escolas públicas e privadas do concelho de Guimarães, tendo como público-alvo toda a comunidade educativa.

Artigo 5.º

Implementação

1. O PEGADAS estabelecerá parcerias com entidades vocacionadas para as variadas temáticas ambientais, ao nível local, nacional e internacional.
2. Este programa funcionará em estreita articulação entre o Pelouro de Educação, Pelouro de Ambiente e os serviços do Laboratório da Paisagem, onde se estabelecerá a sede física afeta ao programa.
3. A participação das escolas será realizada através de um formulário de registo ao programa, de preenchimento obrigatório, no qual serão facultados, entre outros, os dados de contato.
4. O registo efetua-se apenas uma vez, sendo que as escolas deverão atualizar os dados fornecidos, em cada ano letivo.
5. O registo efetuado por cada escola é validado posteriormente pela Câmara Municipal de Guimarães, através da estrutura do PEGADAS.
6. A participação nas ações a desenvolver será voluntária, carecendo sempre do preenchimento da ficha de inscrição em cada atividade.

Artigo 6.º

Temas

1. As ações do programa Pegadas distribuir-se-ão pelos seguintes temas: Resíduos, Energia, Água, Ruído, Mobilidade Sustentável, Natureza e Biodiversidade, Agricultura, Ambiente e Sustentabilidade.
2. Não obstante poderão surgir outras áreas e temáticas pertinentes e afins aos objetivos do programa.

Artigo 7.º

Responsabilidades

1. Cabe ao PEGADAS, através dos serviços municipais instalados no Laboratório da Paisagem, assegurar as parcerias e a organização das atividades propostas anualmente.
2. Cabe às Escolas assegurar o cumprimento das regras previstas nestas normas, bem como assegurar a participação da comunidade educativa.
3. A ocorrência de comportamentos inadequados durante a realização das atividades será comunicada aos respetivos responsáveis da escola.

Artigo 8.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente documento serão decididos pelos serviços municipais afetos ao PEGADAS, com base na legislação aplicável em vigor.

Para mais informações deverá contactar o Município de Guimarães (253 421 200 | pegadas@cm-guimaraes.pt) e/ou Laboratório da Paisagem (253 421 218 | geral@labpaisagem.pt)